

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº11DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no sem denominação, P-4 – Alto Rio Cuiabá / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Nossa Senhora do Livramento/MT empreendedor(a) SANTA FELICIDADE MINERAÇÃO SPE LTDA.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Mauren Lazzaretti** (em substituição), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00674/2025/CSB/SEMA, de 10 de dezembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2025/09414.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35637 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: SANTA FELICIDADE MINERAÇÃO SPE LTDA
- VI. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°39'35"S 56°21'16"O
- VIII. Altura (m): 6,8
- IX. Volume (hm³): 0,385
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, P-4 – Alto Rio Cuiabá / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia Hidrográfica do Paraguai

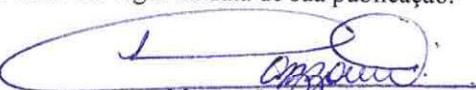
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauren Lazzaretti

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00674/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 35637

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo nº SEMA-PRO-2025/09414. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento está em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado digitalmente pela requerente SANTA FELICIDADE MINERAÇÃO SPE LTDA. (CNPJ 48.364.411/0001-92);
- Cópia da 3ª Alteração do Contrato Social da Santa Felicidade Mineração Spe Ltda., cuja sede e foro se encontra na Rodovia BR 070, Km 546, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento – MT, CEP: 78.170-000, tendo como sócia a empresa HARPIA HOLDING BRASIL LTDA., representada por Edmundo José Rodrigues Neto e Renato Margutti Corrêa;
- Cópia da certidão simplificada na Junta comercial de Mato Grosso, atinente à empresa SANTA FELICIDADE MINERACAO SPE LTDA;
- Cópia dos documentos dos representantes da requerente, Edmundo José Rodrigues Neto e Arnaldo Wald Filho;
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome da requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE;
- Cópia de registros de imóveis, de matrículas variadas, em referência à Fazenda Pirâmide II e Fazenda Conceição/Quatro bolinhas, em Nossa Senhora do Livramento – MT, cujos proprietários são FATEX Mineração Ltda. (CNPJ 12.420.391/0001-82) e Brasil Central Engenharia Ltda (24.747.966/0001-55);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR - MT70772/2017, da propriedade Fazenda Santa Felicidade, cujos proprietários são FATEX Mineração Ltda. e Brasil Central Engenharia Ltda.;
- Cópia de documento de autorização de superficiário da empresa FATEX Mineração Ltda. a empresa requerente a empresa requerente para realizar atividades no imóvel rural FAZENDA PIRÂMIDE II;
- Cópia de documento de autorização de superficiário da empresa BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA. a empresa requerente para realizar atividades nos imóveis rurais FAZENDA CONCEIÇÃO e FAZENDA QUATRO BOLINHAS;

Classif. documental 000 11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Comprovante de endereço da requerente;
- Anotação de responsabilidade técnica nº MG2024274382, assinada digitalmente pela requerente e pelo autor dos serviços: geólogo Mauricio Nicolau de Assis Bertachini (CREA MG00174644/D), concernente aos serviços de Estudo hidrogeológico contendo inventário de nascentes, coleta hidroquímica, batimetria, modelo hidrogeológico conceitual, plano de monitoramento e plano de disponibilidade hídrica em Nossa Senhora do Livramento-MT;
- Relatório de batimetria do reservatório da barragem objeto deste processo em Nossa Senhora do Livramento-MT e de outros locais próximos;
- Anotação de responsabilidade técnica nº 1220250032323, assinada digitalmente pela requerente e pelo autor dos serviços: geólogo César Augusto Mamede De Oliveira Pinto (CREA 47242), concernente aos serviços de estudo, projeto, inspeção, planejamento de barragem de terra, além de estudo de Ruptura Hipotética e hidrológico, Inspeção e Planos de Operação/Inspeção/Manutenção barragem BA-01 em Nossa Senhora do Livramento-MT;
- Plano de Operação, Inspeção/Monitoramento e Manutenção da **barragem BA-01**;
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido;
- Relatório do Projeto As Built com relatório de inspeção, estudo de ruptura hipotética da barragem BA-01 e mapa de inundação, pranchas do projeto da BARRAGEM BA-01;

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barragem existente conforme requerimento de características descritas adiante.

Tabela 1. Características gerais do empreendedor e do empreendimento.

Empreendedor:	SANTA FELICIDADE MINERAÇÃO SPE LTDA
CPF/CNPJ:	48.364.411/0001-92
Localização do empreendimento:	Fazenda Santa Felicidade II
Nº CAR:	MT70772/2017 e MT273896/2025
Município/UF:	Nossa Senhora do Livramento/MT
Finalidade do barramento:	Industrial
Situação do empreendimento:	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	N/A
Locais/benfeitorias próximas à barragem:	Áreas de APP / Empreendimentos minerários e cavas / Edificações da Mineração Santa Felicidade / Barragens de mineração / rodovias



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sub-bacia/Bacia:	P-4 – Alto Rio Cuiabá / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)₁:	5,85

¹-apresentada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de um barramento de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia, em corpo hídrico de dominialidade do Estado de Mato Grosso e localizado em área de empreendimento minerário. A barragem se encontra descrita adiante.

Tabela 2. Características gerais do barramento conforme os autos.

Nome da barragem	BA-01
Coordenadas eixo da barragem (Sirgas 2000)	15°39'35"S, 56°21'16"O
Altura máxima projetada (m)	6,8
Cota do coroamento (m)	248,8
Comprimento do coroamento (m)	263,15
Largura média do coroamento (m)	5,49
Largura da base no talvegue (m)	24,42
Tipo de material	Barragem de Terra
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente
Inclinação do talude/paramento de jusante	1V:1,58H
Inclinação do talude/paramento de montante	1V:1,39H
Ombreiras	Naturais
Drenagem superficial	Inexistente
Tipo de fundação	Aluvião
Tratamento da fundação	Inexistente
Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)	245,90
Reservatório - Nível máximo Maximorum (NMM)	246,77
Reservatório - Área inundada (ha)	15,67



SEMAPAR202500674A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Capacidade Total do Reservatório (m³) / 385.548,00 (nível da crista) / 0,385 (hm³):

Nome/ tipo do órgão extravasor principal	DEO_BA01 / Extravasor tipo tubo PEAD corrugado de 500mm de diâmetro
Vazão de projeto (m³/s) / TR	0,46 / 10.000 anos

Vazão para NMM órgão extravasor principal (m³/s)

Cota da soleira (m)	245,9
Borda livre mínima (m)	1,06
Localização do órgão extravasor principal	Na barragem, de meio fundo
Tipos de controle	Livre
Tipos de operação	Livre
Aproximação	Diretamente no reservatório
Estrutura Vertente	Orifício
Guiamento do escoamento (rápido)	Sem guiamento
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia
Restituição	Leito natural
Extravasores auxiliares	Canal lateral escavado em terreno natural com geometria irregular de largura de 4m e altura de 1m (vazão de 1,69 m ³ /s na elevação de 248,80m e soleira na elevação 247,5m). O canal lateral possui comprimento total de aproximadamente 85 metros, sendo que desses, 12 metros são compostos por manilhas em concreto, e se concentram no meio do canal, local onde existe uma estrada.
Vazão mínima remanescente	Segundo os autos o canal lateral escavado em solo natural (conforme descrição acima) é responsável pela vazão mínima remanescente, o qual foi considerado escoando a vazão máxima de 1,69 m ³ /s, na elevação 248,80m e 0,2 m ³ /s na elevação 247,30m. Segundo os autos, o nível máximo normal do reservatório é 245,90m.



SEMAPAR202500674A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança física

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:1,58H para o talude de jusante e 1V:1,39H para o talude de montante, sendo composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo (aluvião). Foi apresentada a análise de seções transversais, em diferentes cenários, utilizando-se de método do equilíbrio limite e índices físicos estimados por dados bibliográficos. O memorial de cálculo conclui favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída ao projetista (ART nº 1220250032323).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

O reservatório concernente ao processo em voga é considerado muito pequeno.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)



SEMAPAR202500674A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento (Página 200). O autor dos projetos da barragem também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (ART nº 1220250032323), o qual foi feito no software HECRAS.

De acordo com o relatório protocolado, o volume mobilizado do reservatório utilizado no momento da ruptura foi de 387.661,335 m³. O modo de ruptura utilizado foi o galgamento, e os parâmetros da brecha foram obtidos de Froehlich (2008). Foi adotado como condição de contorno de entrada o fluxo de 0,036 m³/s, dado esse retirado do Sistema Integrado de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos (SIGA HÍDRICO). Já para a malha de jusante, foi assumida a condição de contorno de profundidade normal de escoamento (Normal Depth), sendo adotado valor de 0,0054 m/m.

Ainda segundo o relatório, para o estudo do rompimento hipotético do barramento foram simulados dois cenários: um para o período seco e outro para o período chuvoso. Para o período chuvoso, foi considerado a precipitação crítica resultante da modelagem hidrológica com TR de 10.000 anos e duração de 24 horas. Como critério de parada, foi considerada a somatória da cheia natural + 0,6 metros (2 pés).

Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética protocolado pelo empreendedor, a vazão máxima atingida foi de cerca de 82 m³/s atingida na seção ST-01 a 50 metros em relação ao eixo do barramento. Nesta seção a profundidade chegou a 4 metros com velocidade de 1m/s. Segundo o relatório:

De acordo com os mapas de inundação apresentados no APÊNDICE B, não há grandes danos ocasionados em caso de rompimento da barragem BA-01. A mancha de inundação abrange uma envoltória que pouco se estende além das bordas do Córrego Teixeira, locais esses que não possuem nenhum tipo de residência ou infraestruturas que possam conter pessoas temporariamente ou definitivamente. A envoltória de inundação atinge apenas uma estrada de acesso local e interno à propriedade, onde há pouquíssimo trânsito de pessoas e, além disso, a velocidade com que a onda de ruptura chega ao local é quase irrelevante, com baixo risco hidrodinâmico, conforme demonstrado no mapa de risco hidrodinâmico apresentado no APÊNDICE B.

A envoltória de inundação totalizou uma área de 25,36 ha percorrendo cerca de 2,4 km. Adiante, portanto, apresenta-se a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>



SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4)			5

4.3. Quanto à Categoría de Risco

Segundo relatório de inspeção anexado aos autos, foram identificadas anomalias como erosões no talude de montante e crescimento de vegetação necessitando atuação corretiva nos taludes de montante e jusante e na parte de jusante na saída do extravasor. O relatório fotográfico confirma que havia borda livre considerável no reservatório no momento da inspeção. A barragem possui entre 10 e 30 anos.

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de técnico responsável e que dispõe de projeto As Built, segundo apresentado na ART vinculada de nº1220250032323. Pelo fato de que também o responsável técnico assumiu a elaboração dos serviços de Planos de Operação/Inspeção/Manutenção foi assinalado que a barragem dispõe de procedimentos internos, porém não os aplica visto que não foram anexados os documentos relativos. Adiante a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e Resolução CEHIDRO Nº 163 de 11 de maio de 2023.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (CT2)	$200 \text{ m} < \text{Comprimento} \leq 600 \text{ m}$ (3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	Cheia Máxima Provável (CMP) ou Decamilenar TR (Tempo de Recorrência) = 10.000 anos (0)	0
	$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14

EC ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente, mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
	$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	3

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto <i>como construído</i> ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto <i>como está</i>)(1)	1
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Possui normativos internos, mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (4)	4
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>



SEMAPAR20250674A

SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
	$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	13
	CT + EC + PSB	30

4.4 Resumo da Classificação

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.

NOME DA BARRAGEM	BA-01 - SNISB 35637
NOME DO EMPREENDEDOR	SANTA FELICIDADE MINERAÇÃO SPE LTDA.
DATA DA CLASSIFICAÇÃO	02/12/2025

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (*)	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO (**) (***)	BAIXA

* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem

FÓRMULA DE CÁLCULO	CLASSE DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

** Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
---	-------

*** Quadro de indicadores de risco da barragem

INDICADOR DE RISCO GERAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que a barragem possui maciço de 6,8m, volume muito pequeno, CRI BAIXA e DPA BAIXO, logo, tem-se que a barragem não é regulada pela Política Nacional de Segurança de Barragens.

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35637.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

LETICIA ARAGON ZULKE
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR DE SEGURANÇA DE BARRAGENS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

11

Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 10/12/2025 às 17:00:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 10/12/2025 às 17:32:53.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32908535-9921 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32908535-9921>



SEMAPAR20250674A



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
10/2026	28805	Agropecuária Roncador Ltda.	Barragem	Rio Branco ou Feio UPG A-8 Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°7'20,95" 52°16'39,79	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
11/2026	35637	Santa Felicidade Mineração SPE Ltda.	Barragem	Sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá Sub Bacia do Alto Rio Paraguai. Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Nossa Senhora do Livramento /MT	15°39'35" 56°21'16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
12/2026	36278	Walter Schlatter	Barragem	Sem denominação, afluente do Córrego Pedro, UPG A-7 Médio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingu/MT	10°15'06,5" 52°26'19,2"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
13/2026	36332 331 36335	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA- 4 - Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Primavera do Leste /MT	15°18'25,22" 54°29'38,43"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
14/2026	36352	Fernando Luis Giacomet	Tanque - Pulmão	Sem denominação A-13 Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica.	Campo Novo do Parecis/MT	13°26'22,11" 57°42'51,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT